



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano IX | Edição eletrônica nº 2058 | Sexta-feira, 18 de junho de 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
Gabinete.....	01
Secretaria de Administração	04
Divisão de Licitação.....	04
Secretaria da Mulher.....	07

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 126, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.190, de 17 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação	
08.000.00.0000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS
08.005.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Administração da Sec de Saúde
08.005.10.122.0004.2.169.	Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID - 19
1182 - 3.3.90.30.00.00	31019 Material de Consumo 150.000,00
1183 - 3.3.90.30.00.00	31020 Material de Consumo 240.000,00
1261 - 4.4.90.52.00.00	03303 Equipamentos e Material Permanente 200.000,00
08.008.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Mental
08.008.10.302.0009.2.060.	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto
1219 - 3.3.90.91.00.00	03303 Sentenças Judiciais 2.500,00
Total Suplementação: 592.500,00	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no artigo 43, § 1º, I da lei 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recursos:

31019	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID - 19)	150.000,00
31020	1020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção MAC-Coronavírus (COVID-19)	240.000,00
3303	303	Saúde Percentual vinculado sobre Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais	202.500,00
Total Superávit:			592.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 127, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.190, de 17 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 623.021,75 (seiscentos e vinte e três mil, vinte e um reais e setenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação	
08.000.00.0000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS
08.002.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica a Saúde
08.002.10.301.0007.2.048.	Manutenção dos Postos de Saúde do Município
1262 - 3.3.90.30.00.00	1019 Material de Consumo 480.000,00
08.005.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Administração da Sec de Saúde
08.005.10.122.0004.2.169.	Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID - 19
1260 - 3.3.90.39.00.00	1029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 143.021,75
Total Suplementação: 623.021,75	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes de transferências do Governo Federal em consonância com as Portarias GM/MS nº 361, de 1º de março de 2021 e GM/MS nº 650, de 8 de abril de 2021, que instituem incentivo federal de custeio e credenciamento excepcional, aos municípios que, nas competências financeiras de novembro e dezembro do ano de 2020, possuíam credenciados e implantados Centros Comunitários de Referências para Enfrentamento da Covid-19, na importância de R\$ 480.000,00, assim como de transferências do Governo Estadual, em consonância com o disposto na Resolução SESA nº 350, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre a realocação de recursos financeiros para o Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, na importância de R\$ 143.021,75, conforme disposto no artigo 43, § 1º, II da lei 4.320, de 17 de março de 1964, configurando tendência de excesso de arrecadação no corrente exercício para as seguintes categorias e fontes de recursos:

Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000	Fonte: 1019	480.000,00
Receita: 1.7.2.8.99.11.05.00000000	Fonte: 1029	143.021,75
Total da Receita:		623.021,75

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Dá nova redação à ementa e aos artigos 1º, 2º, 3º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 110, de 24 de fevereiro de 2021; dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º, aos incisos IV, VI e XIII do art. 2º, ao art. 7º, ao art. 8º, ao art. 19, ao art. 20, ao inciso I e o parágrafo único do art. 23 e ao art. 24 da Lei Municipal nº 4.987, de 26 de junho de 2018; dá nova redação ao art. 3º e ao inciso V do art. 5º da Lei Municipal nº 4.142, de 4 de setembro de 2013; dá nova redação ao *caput* do art. 74 da Lei Municipal nº 3.467, de 19 de maio de 2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. A ementa da Lei Complementar nº 110, de 24 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes; cria o cargo de Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes; cria cargo de Assessora Especial da Mulher; cria cargo de Assessor de Integração Governamental; altera disposições da Lei Municipal nº 4.987, de 26 de junho de 2018; extingue a Secretaria Municipal de Integração Governamental; extingue o cargo de Secretário de Integração Governamental; extingue dois cargos de Assessor Municipal da Mulher e dá outras providências.”

Art. 2º. Os artigos 1º, 2º, 3º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 110, de 24 de fevereiro de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º. Fica instituída a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes que passa a integrar a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Cianorte, criada pela Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991, órgão auxiliar diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo com as seguintes atribuições:

I – estabelecer as políticas, diretrizes e programas voltados à mulher, crianças e adolescentes;

II – desenvolver e estimular a elaboração de diagnósticos sobre a situação das mulheres, das crianças e dos adolescentes no Município de Cianorte, formulando ações de forma articulada com as demais Secretarias Municipais;

III – formular, propor, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens, visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;

IV – desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;

V – celebrar de convênios com a União e Estado visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual;

VI – realizar parcerias com entidades privadas visando a promover projetos voltados à implementação de planos, programas e projetos para as mulheres;

VII – convocar e promover, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, as Conferências Municipais de Políticas para Mulheres;

VIII – Convocar e promover, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as Conferências Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes;

IX – elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres em consonância com as deliberações e recomendações das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres;

X – elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres em consonância com as deliberações e recomendações das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres;

XI – administrar, gerir e estruturar os serviços de atenção e atendimento às mulheres que compõem sua estrutura organizacional;

XII – administrar e gerir o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres;

XIII – coordenar a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual contra a Mulher;

XIV – articular e trabalhar de forma conveniada, cooperativa e integrada com demais órgãos públicos e secretarias municipais, estaduais e federais correspondentes pelo atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;

XV – promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, relacionados à promoção e defesa dos direitos das

mulheres, crianças e adolescentes;

XVI – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Art. 2º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, com subsídios estabelecidos pela Lei Municipal específica, com as seguintes atribuições:

I – executar as atribuições previstas no artigo 1º desta Lei;

II – assessorar o Chefe do Poder Executivo sobre todos os assuntos que, na esfera da Administração Pública Municipal, envolvam interesses das mulheres, nos limites de sua competência;

III – avocar, para sua análise e decisão, quaisquer assuntos da Secretaria, na forma da legislação vigente;

IV – propor ao Chefe do Poder Executivo medidas tendentes a melhorar a qualidade dos serviços públicos voltados à mulher, crianças e adolescentes, no Município;

V – participar, como Presidente, dos órgãos colegiados de direção superior da Secretaria e de entidades da administração indireta vinculadas à Pasta;

VI – participar, como membro, de órgãos colegiados de direção superior, no âmbito da administração pública municipal;

VII – baixar resoluções no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes;

VIII – designar, movimentar, transferir e dispensar servidores, objetivando o atendimento das necessidades administrativas da Secretaria, na forma da legislação vigente;

IX – promover a integração do Município de Cianorte, do Estado do Paraná e do Governo Federal com a sociedade organizada, em assuntos referentes à Pasta;

X – promover e desenvolver, em conjunto com os demais setores da administração responsáveis, políticas destinadas à defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

XI – promover, em parceria com a sociedade civil, soluções para problemas e implementar projetos locais voltados à melhoria das condições sociais, econômicas, políticas e culturais da mulher;

XII – elaborar, coordenar e difundir informações relacionadas com assuntos de interesse da Secretaria;

XIII – representar o Município junto a instituições oficiais e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos da sua Pasta, respeitada a legislação vigente;

XIV – articular-se com entidades externas e internas, objetivando a captação de recursos financeiros para aplicação em programas de interesse da Pasta;

XV – realizar, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal, o relacionamento do Poder Executivo Municipal com os demais poderes do Estado e da União; e

XVI – resolver os casos omissos, bem como esclarecer as dúvidas suscitadas na execução dos serviços da Pasta, expedindo, para tal fim, os atos necessários.

Art. 3º. Fica criada a Assessoria Especial da Mulher como unidade de assessoramento da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, com a finalidade de assessorar na elaboração e coordenação de políticas públicas que garantam o atendimento às necessidades específicas e colaborem no combate das diferentes formas de discriminação da mulher no Município de Cianorte.

(...)

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Gabinete do Secretário;

II – Assessoria Especial da Mulher;

III – Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 6º. Os serviços e os encargos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes serão implantados, progressivamente, seguindo as necessidades e disponibilidades financeiras do Município.”

Art. 3º. O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 4.987, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem seu funcionamento vinculado à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes.”

Art. 4º. Os incisos IV, VI e XIII do art. 2º da Lei Municipal nº 4.987, de 26 de junho de 2018, passam a vigorarem com as seguintes redações:

“Art. 2º. ...

(...)



IV – acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

(...)

VI – elaborar e apresentar anualmente, à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

(...)

XIII – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes;

(...)"

Art. 5º. O art. 7º da Lei Municipal nº 4.987, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Caberá aos órgãos públicos e às entidades da sociedade civil a indicação de suas integrantes titulares e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes.”

Art. 6º. O art. 8º da Lei Municipal nº 4.987, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A não indicação de representante titular e representante suplente pela entidade da sociedade civil eleita, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, ensejará a perda do mandato e a consequente substituição da entidade por aquela mais votada na ordem de sucessão.”

Art. 7º. O art. 19 da Lei Municipal nº 4.987, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.”

Art. 8º. O art. 20 da Lei Municipal nº 4.987, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, que tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no Município de Cianorte.”

Art. 9º. O inciso I e o parágrafo único do art. 23 da Lei Municipal nº 4.987, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. ...

I - na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

(...)

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes.”

Art. 10. O art. 24 da Lei Municipal nº 4.987, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes após oitiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.”

Art. 11. O caput do art. 3º da Lei Municipal nº 4.142, de 4 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica criada a Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente como unidade administrativa da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, que tem por finalidade: responder pela política de promoção e desenvolvimento de defesa dos direitos da criança e do adolescente do Município de Cianorte; sem prejuízo das ações destinadas ao atendimento desta demanda por outros órgãos e setores da administração municipal.”

Art. 12. O inciso V do art. 5º da Lei Municipal nº 4.142, de 4 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. ...

(...)

V – encaminhar a Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes sugestões de modificações na estrutura do órgão, objetivando o desenvolvimento e melhorias da execução das atividades administrativas;

(...)"

Art. 13. As alíneas “c”, “d” e “f” do § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 3.467, de 19 de maio de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 6º. ...

(...)

§ 3º. ...

(...)

c) Um representante da Secretaria Municipal de Assistente Social e seu suplente;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e seu suplente;

(...)

f) Um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Vestuário, Turismo e Serviços;

(...)"

Art. 14. O caput do art. 74 da Lei Municipal nº 3.467, de 19 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74 Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com subsídios municipais através de dotação orçamentária específica do Conselho Tutelar, ligado a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, atividade Manutenção do Conselho Tutelar.”

Art. 15. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e a Secretaria Municipal de Assistência Social atuarão de maneira integrada com o objetivo de desenvolverem fluxo de trabalho para o desenvolvimento da rede de proteção à criança e ao adolescente, respeitando as respectivas competências administrativas.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 285.680,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

19.000. Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes

19.003. Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente

19.003.14.243.0036.6.001. Manutenção da Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (Fonte 1000).	RS	50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	RS	11.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil (Fonte 1000).....	RS	2.600,00

19.003.14.243.0036.6.002. Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (Fonte 1000)...	RS	170.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	RS	40.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 1000).....	RS	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (Fonte 1000)...	RS	2.080,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (F 1000).....	RS	7.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tec. da Inf. e Comunicação (F 1000).....	RS	1.000,00
	Total.....	RS	285.680,00

Art. 17. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, conforme



disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
13.001. Gabinete do Secretário
13.001.08.243.0019.6.002. Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (Fonte 1000)...	R\$	160.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	R\$	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 1000).....	R\$	2.161,18
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (Fonte 1000).....	R\$	2.080,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (Fonte 1000).....	R\$	13.993,40
3.3.90.40	Serviços de Tecn. da Inf. e Comunicação (F 1000).....	R\$	949,14

13.001.08.243.0019.6.095. Manutenção da Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (Fonte 1000).....	R\$	40.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	R\$	14.896,28
3.3.90.08	Diárias - Civil (Fonte 1000).....	R\$	9.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil (Fonte 1000).....	R\$	2.600,00

13.002.08.244.0019.2.102. Serviços de Proteção Social Básica – PSB

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (Fonte 1000).....	R\$	10.000,00
	Total.....	R\$	285.680,00

Art. 18. Fica o poder executivo autorizado a efetuar transferências de valores entre as categorias econômicas/elementos de despesas, inclusive de novas fontes de recursos e a suplementação das dotações por superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação em fontes vinculadas para perfeita adequação às necessidades da Secretaria e suas Unidades Orçamentárias.

Art. 19. As alterações orçamentárias autorizadas por meio desta Lei ficam automaticamente atualizadas no Anexo III da Lei Municipal nº 4.937, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e no Anexo III da Lei Municipal nº 5.144, de 6 de julho de 2020, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município de Cianorte para o exercício de 2021.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.259, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Institui o Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cianorte o “Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil”, a ser realizado anualmente no dia 12 de junho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 145/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear membros para a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte, para o biênio 2021/2023, ficando assim composto:

Secretária Municipal de Educação e Cultura:
Kelly Cristine Werdenberg Rodrigues

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Juliana Cecilia Ouverney Silva

Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:
Rosilda Naves da Silva Lucio

Representante da Secretaria Municipal da Administração:
Adriane Luciane Viviane Ckristine Pio Baili

Representante da Procuradoria Jurídica:
Mario Ramos Lubasky

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Jacson Vinicius Perceguino

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Juliana Piovesan Vieira
Juliana Turetti Romeiro Peruci
Sueli Falcione Moreira

Representantes dos Profissionais do Magistério – Educadores Infantis:
Francieli Nunes Pina Moreno
Kelly Alves Cardoso
Kênia Modesto de Souza Jeuniker
Jaqueline Pivetta Felix

Representantes dos Profissionais do Magistério – Professores:
Francisco José Vinhais Neto
Marcia Cristina Dalarme
Silvia Aparecida Tureta Silva
Vanderleia Aranda Lopes

Parágrafo único. Em atenção ao disposto no art. 124 da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013, a Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria 44/2020.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 62/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para realização de teste de controle de qualidade, serviço de levantamento radiométrico, radiação de fuga e serviço de cálculo de blindagem e plano de



rádio proteção para a sala onde está instalado o aparelho de raio-x, dosímetros para reposição em caso de perda e serviço de dosimetria pessoal aos servidores que trabalham diretamente com a operação do aparelho de raio-x da Unidade de Pronto Atendimento. Credenciamento até as 8h30min do dia 01 de julho de 2021 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 01 de julho de 2021; início da sessão às 9h do dia 01 de julho de 2021; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 01 de julho de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 17 de Junho de 2021.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 63/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de medicamentos para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Centro de atendimento à Síndromes Respiratórias e Unidades Básicas de Saúde (UBS's). Credenciamento até as 8h30min do dia 06 de julho de 2021 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 06 de julho de 2021; início da sessão às 9h do dia 06 de julho de 2021; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 06 de julho de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 17 de Junho de 2021.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Eletrônico nº 49/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSÃO da sessão referente a PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de corte de grama, roçada e capina, nas unidades administrativas do Município de Cianorte.. Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação. Cianorte, em 17 de Junho de 2021.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 072/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 31/2021, homologado em 10/06/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, hidráulicos, elétricos, tapeçaria, calderaria, alinhamento, entre outros, bem como a aquisição de peças mecânicas, hidráulicas, elétricas, lubrificantes, entre outros componentes para os caminhões e máquinas pesadas da Secretaria de Serviços Municipais.

Empresa: A. CAMPANERUTTI TRUCK CENTER – EIRELI.

Valor Homologado: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Total R\$	% Desconto
02	1	52946	Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, com seus componentes, ambos os serviços para manutenção de equipamentos rodoviários das marcas: KOMATSU, NEW HOLLAND, LIU GONG, CATERPILLAR, CASE, XCMG, JOHN DEERE, JCB; mini-pá da marca: SZM; caminhões basculantes, caminhões carroceria, caminhão furgão, caminhões pipa e tratores das marcas: GMC, VOLKSWAGEN, MERCEDES, IVECO, KOMATSU, NEW HOLLAND, FORD, JOHN DEERE, MASSEY FERGUSON.	SVC	35.000,00	11,14

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 10 de junho de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 082/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 40/2021, homologado em 15/06/2021. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de urnas funerárias adulto, infantil e obeso com translado para as famílias assistidas pela política de Assistência Social.

Empresa: FUNERÁRIA CIANORTE LTDA.

Valor Homologado: R\$ 224.405,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinco reais).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	7232	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA ADULTO, MATERIAL EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 1,90M, LARGURA DE 0,60M, TIPO TAMPA PADRÃO, MATERIAL DO REVESTIMENTO INTERNO EM PLÁSTICO COM BABADO DE TECIDO. INCLUSO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DO CAIXÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO.	UN	70,0000	R\$ 1.199,00	83.930,00
2	7233	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA INFANTIL, MATERIAL EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 1,20M, LARGURA DE 0,25M, TIPO TAMPA PADRÃO, MATERIAL DO REVESTIMENTO INTERNO EM PLÁSTICO COM BABADO DE TECIDO. INCLUSO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DO CAIXÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO.	UN	25,0000	R\$ 699,00	17.475,00
3	22236	FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA OBESO, MATERIAL EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 2,00M, LARGURA DE 0,76CM E ALTURA DE 0,35CM, TIPO TAMPA PADRÃO, MATERIAL DO REVESTIMENTO INTERNO EM PLÁSTICO COM BABADO DE TECIDO. INCLUSO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DO CAIXÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO.	UN	20,0000	R\$ 1.400,00	28.000,00



Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
4	51600	Fornecimento de urna funerária comprida, material em madeira, comprimento de 2.20m, largura de 0,75cm e altura de 0,40cm, tipo tampa padrão, material do revestimento interno em plástico com babado de tecido. Incluso serviço de ornamentação do caixão e higienização do corpo.	UN	20.0000	RS 1.500,00	30.000,00
5	7234	QUILÔMETROS DE TRANSLADO E AUXÍLIO FUNERAL, INCLUINDO A RETIRADA DO CORPO.	UN	25.000,0000	RS 2,60	65.000,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 15 de junho de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS
03/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de base para pavimentação com brita graduada simples usinada em estradas rurais municipais - Ivaí e Noroeste. O Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 63/2021, de 22 de Fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, convoca os participantes julgados habilitados para continuidade da licitação acima.

Desse modo, estando exausto o prazo recursal determinado pelo Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, NOTIFICO os interessados para CONTINUIDADE do certame com a abertura da proposta de preços a ser realizada no dia 22/06/2021 às 10:00 horas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Junho de 2021.

Marcos Alberto Valério

Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 40/2021, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 110/2021, concernente a Contratação de empresa para o fornecimento de urnas funerárias adulto, infantil e obeso com traslado para as famílias assistidas pela política de Assistência Social.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: FUNERÁRIA CIANORTE LTDA como vencedora do Lote Único no valor total de R\$ 224.405,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinco reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Junho de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
236/2020
PREGÃO Nº 109/2020

OBJETO: Aquisição de produtos para fabricação de Leite de Soja para distribuição gratuita.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG no 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa PROSABOR INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alemanha, 2315, Jardim Planalto, CEP 14075510, na cidade de RIBEIRÃO PRETO, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.587.837/0001-58, telefone 16-3969-1417, Email: prosabor@prosabor.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Edson Moreira Martins, portador da Cédula de Identidade 19.973.625/SSP/SP e do CPF 124.901.528-66, residente e domiciliado em RIBEIRÃO PRETO-SP, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Ata de Registro de Preço				
Ata de Registro de Preço	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
236/2020	28/08/2020	28/08/2021	28/08/2021	RS 28.748,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto realinhar os preços da presente Ata a partir da data de 10/06/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor reajustado R\$	Valor Total R\$
2	21665	QUILO DE SOJA EM GRÃOS NÃO TRANSGÊNICA PARA FABRICAÇÃO DE LEITE DE SOJA. OS GRÃOS DEVEM SER INTEIROS, SELECIONADOS TIPO 1. SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 11/2007, ART.4. §3, DO MAPA, SEM SUJEIRAS E EMBALADAS EM SACOS DE 40 KG.	UN	5.000	RS 3,60	RS 4,80	RS 24.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 10 de junho de 2021.

Marco Antonio Franzato

Município de Cianorte

CONTRATANTE

Edson Moreira Martins

PROSABOR INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATADA

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 623/2021-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 196/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 14/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a servidora pública municipal CARLA BEATRIZ ALVES FOGASSA da função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Junho de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PREFEITO

PORTARIA Nº 624/2021-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 197/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 14/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, LARISSA FLORENCIO VASCONCELOS para exercer a função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, no período de 11/06/2021 à 31/12/2021, conforme Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-5, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Junho de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 625/2021-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o Memorando nº 240/2021, da Secretaria Municipal de Defesa Social, de 14/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor público municipal SANDRO APARECIDO PINHEIRO DA SILVA, da função gratificada de COORDENADORIA DE OPERAÇÃO AEROPORTUÁRIA, da Diretoria de Trânsito, a partir de 15 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Junho de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 626/2021-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o Memorando nº 241/2021, da Secretaria Municipal de Defesa Social, de 14/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público municipal ANDERSON PINTO DO NASCIMENTO, para desempenhar a função gratificada de COORDENADORIA DE OPERAÇÃO AEROPORTUÁRIA, da Diretoria de Trânsito, conforme Lei Complementar nº 71 de 02/10/2019, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-18, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de 16 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Junho de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 627/2021-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o Memorando nº 209/2021 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de 15 de Junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público municipal FLÁVIO HENRIQUE NASCIMENTI PEREIRA, para a função gratificada de responsável pela UNIDADE SECCIONAL DE CONTROLE INTERNO DA DIVISÃO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE-14, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de 01 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Junho de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 628/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de ENFERMEIRO - PSS, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 01/2021, de 26 de janeiro de 2021, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2047, de 08 de Junho de 2021.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Thainá Matsushita de Oliveira	28º (vigésimo oitavo) lugar
Elaine Cristina da Silva	29º (vigésimo nono) lugar
Simone de Paula Coelho	31º (trigésimo primeiro) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Junho de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria da Mulher

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL Nº 34, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28.

DOADOR(A): Morena Rosa Industria e comércio de confecções S.A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.095.271/0005-79

OBJETO: Doação de produtos sem encargos.

DESCRIÇÃO DOS BENS DOADOS: 500 Máscaras Facial Básica Morena Rosa – LI Branco / TU (Rat)

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO: 14/06/2021.

NORMA AUTORIZADORA: Decreto Municipal nº 34, de 22 de Fevereiro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL: MARCO ANTONIO FRANZATO, portador da CI/RG sob nº 3.037.024-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 306.800.859-04.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ MARIA DE SOUZA, portador da CI/RG sob nº 856.677-1 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 141.028.389-53.

REPRESENTANTE LEGAL DO(A) DOADOR(A): Lucas Barella Franzato
ÓRGÃO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO: Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

JOSÉ MARIA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

